



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

Pratápolis/MG, 09 de janeiro de 2026

**OFÍCIO:** 03/2026

**ASSUNTO:** Encaminha projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **solicitamos a apreciação do referido projeto com urgência conforme o art. 56, da Lei Orgânica do Município de Pratápolis.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Everilson Cleber Leite  
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.  
Deusmar de Oliveira Maia  
Presidente da Câmara  
Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

## MINAS GERAIS

---

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA \_\_\_/2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

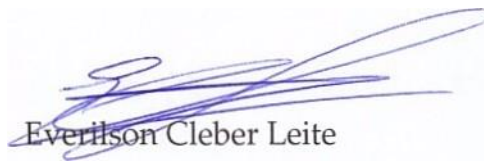
**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de vencimento no importe de 2,80% (dois, vírgula oitenta por cento), a partir de 01º de janeiro de 2026, aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos que se encontram providos em cargos de Nível I do Anexo IX da Lei Complementar 61 de 04 de novembro de 2015.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata o caput, será aplicável de igual forma, aos cargos efetivos, comissionados e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta, que se encontrarem lotados em cargos de remuneração de Nível I, exceto aos agentes políticos.

**Art. 2º** - O reajuste incidirá sobre os valores constantes dos Anexos da Lei Complementar 61 de 04 de novembro de 2015 sobre o assunto, e terá como parâmetro de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.



Everilson Cleber Leite  
Prefeito do Município de Pratápolis/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026.

*Pratápolis, Minas Gerais, 09 de janeiro de 2026*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

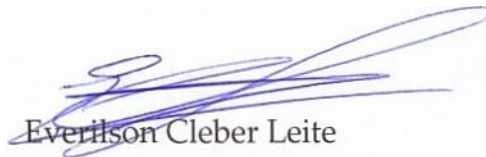
Referido projeto visa reajustar em 2,80% (dois, vírgula oitenta por cento) os vencimentos de todos os funcionários públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, comissionados que encontram-se exercendo cargos de nível de Remuneração de Nível I.

O presente reajuste visa prover o efetivo aumento real que o salário mínimo de 2026 teve, haja vista que a nível nacional, teve um aumento acima da inflação.

Insta salientar que, o referido projeto não surtirá efeitos negativos em nosso orçamento, conforme estudo de impacto orçamentário anexo.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo aos Projetos de Leis que "Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos do funcionalismo público municipal, Dispõe sobre a revisão anual dos agentes políticos e Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências."

<b>Especificação</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
Presente Despesa	1.450.944,90	1.450.944,90	1.450.944,90
Previsão Orçamentária	51.114.360,00	53.158.934,00	55.285.291,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	3,20%	3,07%	2,96%

### **Exercício de 2025– Poder Executivo Consolidado (Base)**

Receita Corrente Líquida R\$ 47.703.149,72  
Total de Despesas com Pessoal R\$ 23.676.639,06  
Percentual de Gastos com a Folha 49,63%

### **Projeção do limite de Gastos de Pessoal 2026 com Revisão Geral:**

Receita Corrente Líquida (estimativa de crescimento de 3%) R\$ 49.134.244,00  
Presente Despesa - Impacto Anual R\$ 1.050.201,94  
Reoneração INSS 2026 – 4% R\$ 882.500,00  
Total de Despesas com Pessoal R\$ 25.609.341,00

**Estimativa de Percentual de Gastos com a Folha 52,12%**

## **Declaração**

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2026, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pratápolis, 16 de janeiro de 2026.

Everilson Cleber Assinado de forma digital  
por Everilson Cleber  
Leite:03225332  
Dados: 2026.01.16  
13.37.00-03100  
607

**Everilson Cleber Leite**  
Prefeito Municipal

  
**Paulo Moreira Barros**  
Setor de Contabilidade